

funções de presidente do conselho de administração da sociedade em epígrafe.

Data da deliberação: 7 de Julho de 1997.

1 de Setembro de 1998. — A Adjunta, por delegação, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo*.

3000129221

ALDIAMAR — INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-F/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 1152/280297; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/210597.

Certifico a alteração parcial do contrato social:

Artigo alterado: 1.º, cuja redacção passa a ser a seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de Aldiamar — Indústria Hoteleira, L.^{da}, com sede na Vila Senhora da Rocha, Alporchinhos, freguesia de Porches, concelho de Lagoa.

Está conforme o original.

19 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Gregolho Marcos Brito Beleza*.

3000127517

ALFATRÓNICA (SUL) — COMÉRCIO E INDÚSTRIA ELECTRÓNICA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-G/2007

Sede: Rua do Emigrante, 70, Almancil

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3059/931125; identificação de pessoa colectiva n.º 503117331.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999.

27 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*.

3000228094

ALGARVE — GOLD, IMOBILIÁRIA E TURISMO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-H/2007

Sede: Quinta Al-Garb, Praia da Ingrina, Raposeira, Vila do Bispo

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Bispo. Matrícula n.º 165/980317; identificação de pessoa colectiva n.º 504093444; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/010117.

Certifico que, em referência à sociedade com a denominação em epígrafe, foi registado o seguinte:

Apresentação n.º 1/011017 — alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 4.º, ficando com a seguinte redacção:

4.º

Capital: integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma única quota de 5000 euros, pertencente ao sócio Edgar Pascal Gonçalves de Jesus Marreiros.

O pacto actualizado ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Judite M. A. M. Galhardo Dias*.

3000131164

ALMEIDA, RODRIGUES & VENÂNCIO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-I/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5566; identificação de pessoa colectiva n.º 501796134; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 2/011109.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O capital foi reforçado com 582 410\$ em dinheiro, e o seu artigo 3.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

3.º

Capital

O capital social é de 5000 euros, e corresponde à soma de cinco quotas: uma quota do valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio Carlos Alberto Ramos dos Santos; uma quota do valor nominal de 1250 euros, pertencente à sócia Isabel Maria Dias Moura Pinto Santos; uma quota do valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio Luís Manuel de Almeida Quaresma; uma quota do valor nominal de 625 euros, pertencente ao sócio Alfredo Ramos dos Santos; uma quota do valor nominal de 625 euros, pertencente à sócia Dulcinea de Jesus da Cunha Oliveira Santos.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

27 de Fevereiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*.

3000228063

ALVES & OLINDA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-J/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4040-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 501116923; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 5/961030.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, de que consta a alteração parcial do contrato da sociedade em epígrafe, tendo os artigos 3.º e 6.º ficado com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 400 000\$, correspondente à soma de duas quotas iguais de 200 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Artigo 6.º

A gerência e representação da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio António Luís Vieira de Oliveira, já fica nomeado gerente, vinculando-se a sociedade com a assinatura de um gerente, em todos os seus actos e contratos, incluindo nos de aquisição, alienação e oneração de bens móveis.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Março de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*.

3000131010

Anúncio n.º 7929-L/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4040-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 501116923; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 36/990304.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, de que consta a alteração parcial do contrato da sociedade em epígrafe, tendo os artigos 3.º e 6.º ficado com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$ cada, pertencentes

cada uma delas a cada um dos sócios, Joaquim Fernandes do Nascimento e Maria Luísa Gomes Fernandes Nascimento.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios, Joaquim Fernandes do Nascimento e Maria Luísa Gomes Fernandes Nascimento, que desde já ficam nomeados gerentes, bastando a assinatura e qualquer um deles para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, incluindo nos de aquisição, alienação e oneração de bens móveis.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Março de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*.

3000131012

AMADOIRA HESTORIAL RESTAURANTE, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-M/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 126; identificação de pessoa colectiva n.º 504453866; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e datas das apresentações: 4/990705, 13/990920 e 14/990920.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação de funções de gerência por terem renunciado em 28 de Junho de 1999:

Ana Paula Filgueiras Gomes de Sousa; e
João Américo Pontes de Sousa.

2.º Alteração parcial do contrato quanto ao artigo 6.º

6.º

1 — A gerência da sociedade pertence ao não sócio João Américo Pontes de Sousa.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura do referido gerente.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

3 de Março de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Alda Rodrigues*.

3000228106

AMBULÂNCIAS ANA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-N/2007

Conservatória do Registo Comercial da Nazaré. Matrícula n.º 412; identificação de pessoa colectiva n.º 502797223; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 4/20011026.

Certifico que, em relação à sociedade Ambulâncias Ana, L.^{da}, pela apresentação acima referida, foi registado o seguinte facto:

Cessação de funções de gerente de Antónia da Encarnação Gomes Palma, por renúncia.

Data: 26 de Setembro de 2001.

21 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Monteiro*.

3000227397

AMERGAL GRÁFICA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-O/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 304/951120-Sintra; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/951120.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

Cláusula 1.ª

1 — A sociedade adopta a firma Amergal Gráfica, L.^{da}, e tem a sua sede na Quinta do Tondela, 11-A, Recoveiro, freguesia de Algueirão Mem Martins, concelho de Sintra.

2 — A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por decisão da gerência.

3 — Por deliberação da gerência, a sociedade poderá constituir, mudar e extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente, participações em sociedades com objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

Cláusula 2.ª

A sociedade tem por objecto a realização de trabalhos de artes gráficas e a edição de publicações.

Cláusula 3.ª

O capital social é de 400 000\$ integralmente realizado em dinheiro, e está dividido em duas quotas iguais no valor nominal de 200 000\$, uma de cada um dos sócios, Mário João Lage Alves e Anabela de Nazaré Paiva Candeias Alves.

Cláusula 4.ª

1 — A administração e representação da sociedade pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral, que poderão ser estranhos à sociedade.

2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Mário João Lage Alves e Anabela de Nazaré Paiva Candeias Alves, com ou sem remuneração, conforme deliberação social.

3 — A sociedade obriga-se com a intervenção dos dois gerentes excepto nos actos de mero expediente em que é suficiente a intervenção de um gerente.

Cláusula 5.ª

1 — A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2 — Na cessão de quotas a não sócios, goza de direito de preferência, em primeiro lugar a sociedade e em segundo lugar os sócios não cedentes.

3 — O sócio que desejar ceder a sua quota a um não sócio, deverá comunicar tal facto à sociedade e aos outros sócios, por carta registada com aviso de recepção, identificando o adquirente, indicando o preço e a modalidade de pagamento.

Cláusula 6.ª

1 — A sociedade poderá proceder à amortização de quotas nos seguintes casos:

a) Se ocorrer o falecimento de qualquer sócio;

b) Ocorrendo penhora, arrolamento, arresto, ou quando por qualquer motivo, se deva proceder à arrematação ou adjudicação judiciais da quota;

c) Por falência ou insolvência do seu titular;

d) Por exoneração ou exclusão do seu titular;

e) Em caso de cessão de quota se o respectivo titular não der cumprimento ao disposto no artigo anterior;

f) Em caso de partilha judicial ou extrajudicial da quota se esta não for adjudicada ao respectivo titular.

2 — Se a lei não dispuser imperativamente de maneira diversa, nos casos das alíneas a), b) e c) a amortização será efectuada pelo valor que, para a quota amortizada resultar de balanço especial organizado para o efeito, e nos casos das alíneas d) e e) a contrapartida da amortização será igual ao valor nominal da quota.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal, e posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão em sua substituição ser criadas uma ou mais quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

Cláusula 7.ª

A assembleia geral, por maioria simples, poderá deliberar distribuir menos de metade dos lucros do exercício.